



ATA DA 1ª SESSÃO INTERNA

ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 22/2023

Objeto: Seleção e a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Revitalização do "MINI-ESTÁDIO Prof. HÉLIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA", localizado na Rua Venezuela, bairro Mapim, CEP 78.143-314 no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 8.274,17 m², contemplando os serviços de administração de obra, instalações de canteiros e serviços preliminares, demolições e retiradas, terraplanagem, infraestrutura, alvenaria de vedação, revestimento interno e externo, esquadrias, pisos internos externos e calçadas, cobertura, forro, divisórias, pintura interna e externa, serviços diversos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, paisagismo, limpeza de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria nº. 331/2023, para análise e parecer dos Documentos de Habilitação das empresas participantes no certame sobredito, conforme registrado na "Ata da 1ª Sessão Pública – Tomada de preços nº. 22/2023, são participantes do certame as seguintes empresas:

- 1) **IMPACTO COSNTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.226.448/0001-78;
- 2) **INVISTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.857.277/0001-05;
- 3) **R. GONÇALVES CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.574991/0001-00;
- 4) **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.683.120/0001-07;
- 5) **TRAÇO ARQUITETURA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.553.072/0001-17.

Passamos a análise dos documentos de habilitação apresentados especificamente no que concerne aos itens **10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, 10.2.2. - RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, 10.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e 10.2.5 - DECLARAÇÕES E**



DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, e efetuamos diligências afim de comprovar a autenticidade de todos os documentos apresentados, bem como foi verificado a existência de qualquer sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta no portal do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>), através da Certidão consolidada de Pessoa Jurídica, e da análise constatamos:

- 1) Que **NENHUMA** empresa apresentou qualquer tipo de registro de sanções ou impedimento de licitar em nenhuma das consultas, bem como **TODOS** os documentos apresentados obtiveram êxito na conferência de autenticidade.
- 2) Que **TODAS** as empresas atenderam a todas as exigências editalícias.

Já em relação ao exigido no item **10.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, conforme consignado em edital, foi encaminhado para avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que é responsável pelo projeto básico, bem como conhecedores do conhecimento técnico sobre a matéria, como resposta a equipe técnica nos encaminhou o parecer datado de 21/06/2023 (em anexo) onde, restou demonstrado que:

- 1) As empresas **IMPACTO COSNTRUÇÕES LTDA, R. GONÇALVES CARVALHO LTDA e TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, atenderam a todas as exigências editalícias.
- 2) A empresa **INVISTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, NÃO ATENDEU** a todas as exigências do edital, tendo em vista que deixou de atender os itens 10.2.4.1.2. alínea "a" e 10.2.4.2.2. alínea "a" do edital.
- 3) A empresa **TRAÇO ARQUITETURA LTDA EPP, NÃO ATENDEU** a todas as exigências do edital, tendo em vista que deixou de atender os itens 10.2.4.1.2. alínea "a" e 10.2.4.2.2. alínea "a" do edital.

Portanto, diante das análises sobscritas acima, tanto pela CPL quanto pela equipe técnica, e tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a Comissão Permanente de Licitações, a CPL unanimemente decide **ACATAR** o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e **DECLARAR**:



a) **HABILITADAS** as empresas **IMPACTO COSNTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 42.226.448/0001-78; **R. GONÇALVES CARVALHO LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 26.574991/0001-00 e **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº 24.683.120/0001-07, por atendimento a todas as exigências edilícias.

b) **INABILITADAS** as empresas **INVISTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e TRAÇO ARQUITETURA LTDA EPP**, por desatendimento aos Instrumentos Convocatórios.

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 13 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar de **03/07/2023** e encerrando no dia **10/07/2023 às 17:00hs.**

Em não havendo recurso fica desde já agendada a abertura de sessão para abertura dos envelopes de proposta no dia 11/07/2023 às 10:00hs. Caso seja apresentado recurso a CPL fara a publicação de nova data após o julgamento do mesmo.

Importante informar que essa análise e decisão é compartilhada por todos os membros da comissão que assinam abaixo e tem pleno amparo na legislação e na melhor doutrina que dispõe sobre licitação nesta modalidade.

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão e a presente ata, sai assinada por todos os presentes.


ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL


CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES

MEMBRO CPL


ZAQUEU GONÇALVES E SILVA

MEMBRO CPL